



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano IX • Nº 1.631 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03
GUARAI PREV	03
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.823/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“APROVA O REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DE UM LOTE URBANO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO / UNIFICAÇÃO** de um lote urbano, constituído pelo **LOTE-A** com área de 75,00m², e integridade do **LOTE-10** com área de 397,00m², originando o **LOTE-C** com área de 472,00m², todos localizados entre as **QUADRAS 20 e 20A** do **MAPA 03** na Rua Travessa Já s/nº, Município de Guarai-TO, conforme mapa e memorial descritivo, Município de Guarai-TO, de propriedade do **Sr. Paulo Lhosuke Yamada**, devidamente anotado na **ART/CREA Nº TO20210320751** de responsabilidade do (ENGENHEIRO CIVIL) **LEONARDO MOREIRA SANTANA**, CREA-302.974/D-TO, segue em anexo, processo e o número do protocolo nº 1269/2022.

Art. 2º. Fica aprovado o remembramento/unificação da área mencionada no artigo anterior, dando origem ao imóvel descrito e conforme Memorial Descritivo, de responsabilidade do (ENGENHEIRO CIVIL) **LEONARDO MOREIRA SANTANA**, CREA-302.974/D-TO.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 3º. O remembramento/unificação da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.722/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.824/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA 3.734, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da matrícula 3.734, originando o **LOTE-A** com área de 75,00m², **LOTE-B** com área de 230,00m², no total de **305,00m²**, todos localizados entre as **QUADRAS 20 e 20A** do **MAPA 03** na Rua Murilo Braga s/nº, Município de Guarai-TO, conforme mapa e memorial descritivo, Município de Guarai-TO, de propriedade da **Sra. Lourdes Maria Martelli**, com CPF Nº 849.648.129-87, devidamente anotado na **ART/CREA Nº TO20210312416** de responsabilidade do (ENGENHEIRO CIVIL) **LEONARDO MOREIRA SANTANA**, CREA-302.974/D-TO, segue em anexo, processo e o número do protocolo nº 3073/2022.

Art. 2º. Fica aprovado o Desmembramento da área mencionada no artigo anterior, dando origem ao imóvel descrito e conforme Memorial Descritivo, de responsabilidade do (ENGENHEIRO CIVIL) **LEONARDO MOREIRA SANTANA**.

Art. 3º. O Desmembramento da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.722/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETO Nº 1.825/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE UMA ÁREA DO LOTEAMENTO GUARÁ, CIDADE DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guaraí/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado, requerendo a retificação de uma área de imóvel identificado como parte do Lote nº 02, do Loteamento Guará;

CONSIDERANDO que nos projetos e memoriais descritivos constam as devidas anuências dos confrontantes ao imóvel, na forma exigida pela legislação;

CONSIDERANDO que a retificação é necessária para a correção do cadastro municipal do IPTU para a adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado a retificação de uma área com 2.500,00m², identificada como parte do Lote nº 02, do Loteamento Guará, nesta cidade, de titularidade de ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS/A, CNPJ nº 250.860.034.0001/71.

Parágrafo Único. Após a retificação, a área passa a denominar-se: **Lote nº 04, da Quadra 03A, com 2.339,84m²**, Setor Alvorada, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Frente ao Leste: 87,11m com a Avenida JK;
Lat. Direita ao Sul: 8,95m com parte do Lote 01 e 02 do Loteamento Guará
Fundo ao Oeste: 62,37m, com parte do Lote 02
Lat. Esquerda ao Norte: 24,45 + 37,94m com parte do Lote 01 e 02.

Art. 2º. Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁ, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.826/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE UMA ÁREA DO LOTEAMENTO GUARÁ, CIDADE DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, incisos IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Guaraí/TO e o art. 28 da Lei Federal 6.766/79, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado, requerendo a retificação de uma área de imóvel identificado como parte do Lote nº 02, do Loteamento Guará;

CONSIDERANDO que nos projetos e memoriais descritivos constam as devidas anuências dos confrontantes ao imóvel, na forma exigida pela legislação;

CONSIDERANDO que a retificação é necessária para a correção do cadastro municipal do IPTU para a adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que os profissionais arquitetos e engenheiros civis são legalmente habilitados para o levantamento destas áreas, devidamente acompanhados da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado a retificação de uma área com 1.561,25m², identificada como parte do Lote nº 02, do Loteamento Guará, nesta cidade, de titularidade de ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS/A, CNPJ nº 250.860.034.0001/71.

Parágrafo Único. Após a retificação, a área passa a denominar-se: **Lote nº 03, da Quadra 03A, com 1.500,43m²**, Setor Alvorada, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Frente ao Leste: 42,56m com a Avenida Tocantins;
Lat. Direita ao Norte: 14,00m com parte do Lote 01 e 02 do Loteamento Guará
Fundo ao Leste: 62,37m, com parte do Lote 02
Lat. Esquerda ao Sul: 50,08m com parte do Lote 01 e 02.

Art. 2º. Este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁ, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.829/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

“DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, NO MUNICÍPIO DE GUARÁ, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Guaraí, em virtude do falecimento do Ex- Governador José Wilson Siqueira Campos, ocorrido no dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁ, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de julho de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 2.850/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Eng. **Alexandre Cruz Moreira**, CREA –TO 306698V, em substituição ao Eng. **Walber Damaceno Jorge**, como responsável pela fiscalização reforma da Feira Coberta Municipal, executada pela Empresa SANDRAM N DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.709.478/0001-70, vinculada ao Contrato nº 070/2022, Processo nº 3100/2022, Tomada de Preços nº 012/2022, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EXTRATO CONTRATO: N.º 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2023**

Órgão: Secretária Municipal de Educação e Cultura Guaraí – TO
Contratada: M DE SOUZA GOMES VAZ ME – CNPJ 18.452.213/0001/10

Objeto: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Segnatários: SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
EDEVALDO SOARES VAZ

Data da Assinatura: 04/07/2023

O valor global da contratação será de R\$ 24.826,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais), a serem pagos em parcela única.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Fundo Municipal de Educação de Guaraí – TO

GUARAÍ PREV**PORTARIA N.º 030/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora MARIA DA PAZ PINTO DE SOUSA BARBOSA

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ - TOCANTINS – GUARAÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA DA PAZ PINTO DE SOUSA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.571.354, inscrita no CPF n.º 363.155.401-04, efetiva no cargo de **Professora, nível III, classe J**, Matrícula Funcional nº 805, lotada no Fundo Municipal de Educação, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 6.310,45** (seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo n.º 2023.04.15538P.

Art. 2º Os proventos serão reajustados com **paridade** em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 84 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
PRESIDENTE

Homologo:

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 031/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora MARIA DEUSAMAR SOUSA BRITO LEITE.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ - TOCANTINS – GUARAÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA DEUSAMAR SOUSA BRITO LEITE, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.804.471, inscrita no CPF n.º 268.703.123-20, efetiva no cargo de **Professora, nível III, classe H**, Matrícula Funcional nº 544, lotada no Fundo Municipal de Educação, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 6.065,42** (seis mil e sessenta e cinco reais e dois centavos), conforme Processo Administrativo n.º 2023.04.15539P.

Art. 2º Os proventos serão reajustados com **paridade** em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 84 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
PRESIDENTE

Homologo:

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 017/2023 – CMAS DE 05 DE JULHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMASG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 214, de 09 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a Aprovação de forma **TOTAL** do Espelho da Programação Nº 170930220230001, Funcional Programática 082445031219G0017 - Emenda Parlamentar Nº 202371280008, do ano de 2023, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, recurso destinado para custeios do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraí-TO.

CONSIDERANDO a convocação através do Memorando Nº 008/2023 – CMASG, e pauta postada no grupo de WhatsApp dos conselheiros CMASG, para análise e deliberação em reunião extraordinária via online, no dia 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASG, no dia 05 de julho de 2023 via online, onde os membros do Conselho realizaram-se **a análise e a deliberação**, aprovando de forma **TOTAL** e sem Ressalvas o Espelho da Programação Nº 170930220230001, Funcional Programática 082445031219G0017 - Emenda Parlamentar Nº 202371280008, do ano de 2023, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, recurso destinado para custeios do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraí-TO.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, de forma Total e sem ressalvas o Espelho da Programação Nº 170930220230001, Funcional Programática 082445031219G0017 - Emenda Parlamentar Nº 202371280008, do ano de 2023, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, recurso destinado para custeios do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraí-TO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Eurismá Alves Neto Silva
Presidente do CMASG
Portaria nº 2.443/2021

